

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **Edital de Chamamento Público 02/2024 para firmar parceria entre Organizações da Sociedade Civil e Fundação Municipal de Esportes**

#### **1. OBJETO**

1.1 Contratação de Organização da Sociedade Civil, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Esportes, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração conforme especificações estabelecidas abaixo:

1.1.1 Considerando a Lei Federal n. 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas alterações posteriores, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

Esporte de Rendimento: as manifestações esportivas praticadas segundo a Lei Federal nº 9.615 de 24 de março de 1998, e suas alterações, bem como as regras difundidas pelas entidades nacionais de administração esportiva, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do país e estas com outras nações. Os projetos de esporte de rendimento deverão contemplar equipes competitivas, na categoria principal, que representem a cidade de Lages em competições oficiais da sua modalidade e, obrigatoriamente, em todas as competições que constem no calendário oficial da Fundação Municipal de Esportes, devendo possuir domicílio no Município de Lages/SC.

1.1.2 Ofertar colaboração com OSC, possibilitando a manutenção e fortalecimento de equipes para representar o Município de Lages nos eventos da FESPORTE, sendo obrigatória participação em todas suas fases (microrregional regional e estadual).

1.1.3 Ter como equipe executiva e com qualificação técnica: Técnico (s) Esportivo (s) possuidor de CREF/SC e com comprovada experiência na área pleiteada de preferência com Ensino Superior em Educação Física, podendo ter como Auxiliar (es) Profissional em Educação Física possuidor do CREF/SC e também podendo ter estagiário (s) desde que feitos os tramites legais entre a OSC e a Instituição de Ensino Superior onde o acadêmico estuda.

1.2 A parceria deverá vigor pelo prazo da data de assinatura do convênio até 31/12/2024.

1.3 Poderá ser prorrogada a critério da administração pública municipal.

1.4 O valor global da parceria deverá ser parcelado pelo número de meses de trabalho firmado no convênio.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Os projetos de esporte de rendimento tem por objetivo contribuir e fortalecer equipes competitivas, na categoria principal, que representem a cidade de Lages em competições oficiais da sua modalidade fortalecendo o cenário esportivo da cidade e a representação da mesma obrigatoriamente, em todas as competições que constem no calendário oficial da Fundação Municipal de Esportes

### 3. VALOR ESTIMADO

3.1 Não será exigida qualquer contrapartida da Organização da Sociedade Civil selecionada.

3.2 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais).

#### 3.2.1. Tênis de Campo

O custo estimado total da presente colaboração é de **R\$15.000,00 (quinze mil reais)**.

| TOTAL DE BENEFICIADOS | VALOR TOTAL DO REPASSE | VALOR PER CAPITA |
|-----------------------|------------------------|------------------|
| 5                     | R\$ 15.000,00          | R\$ 2.824,00     |

#### 3.2.2. Bolão 23 Masculino

O custo estimado total da presente colaboração é de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**.

| TOTAL DE BENEFICIADOS | VALOR TOTAL DO REPASSE | VALOR PER CAPITA |
|-----------------------|------------------------|------------------|
| 7                     | R\$ 20.000,00          | R\$ 2.824,00     |

#### 3.2.3. Voleibol Masculino

O custo estimado total da presente colaboração é de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

| TOTAL DE BENEFICIADOS | VALOR TOTAL DO REPASSE | VALOR PER CAPITA |
|-----------------------|------------------------|------------------|
| 8                     | R\$ 25.000,00          | R\$ 2.824,00     |

#### 3.2.4. Futsal Masculino

O custo estimado total da presente colaboração é de **R\$70.000,00 (setenta mil reais)**.

| TOTAL DE BENEFICIADOS | VALOR TOTAL DO REPASSE | VALOR PER CAPITA |
|-----------------------|------------------------|------------------|
| 24                    | R\$ 70.000,00          | R\$ 2.824,00     |

### 4. PÚBLICO ALVO

Organizações da Sociedade Civil com foco esportivo em equipes de rendimento.

### 5. METAS E ETAPAS A SEREM CUMPRIDAS

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

| METAS/MESES | Mar/24 | Abr/24 | Mai/24 | Jun/24 | Jul/24 | Ago/24 | Set/24 | Out/24 | Nov/24 | Dez/24 |
|-------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Meta 1      | X      | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Meta 2      | X      | X      |        |        |        |        |        |        |        |        |
| Meta 3      | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      | X      |

### 5.1 Meta 1

Compra de bens de consumo/Materiais de uso diário no projeto.

Etapa 1 - A Fundação Municipal de Esportes irá custear os materiais de uso Individual somente aos atletas beneficiados com a gratuidade da participação no projeto e com relação aos materiais de uso coletivo, irá custear de acordo com o percentual de atletas que utilizam o projeto de forma gratuita.

Etapa 2 - Para compra de materiais deverá ser feita três tomadas de preços e prestado contas conforme estipulado.

### 5.2 Meta 2

Contratação de profissionais.

Etapa 1 – Treinador (a) com experiência prévia no objeto do projeto e com CREF/SC e Auxiliar também com as mesmas qualificações. (Justificar se serão necessários mais profissionais como contador, fisioterapeuta e quem mais for necessário para manter a equipe esportiva).

### 5.3 Meta 3

Classificar as Equipe de Competição pelo menos entre as 03 primeiras colocadas, quando se tratar de competições organizadas pela FESPORTE.

Etapa 1 - Classificar no Microrregional.

Etapa 2 - Classificar no Regional.

Etapa 3 - Ficar entre os três primeiros no Estadual. (Meta não obrigatória, porém aqui exigida por caráter competitivo).

## 6. AFERIÇÃO DAS METAS

6.1 Através de fiscalização;

6.1.1 Exigindo notas fiscais e fotos de todos os materiais adquiridos.

6.2 Através de fiscalização e avaliação de curriculum;

6.2.1 Analisando curriculum dos profissionais na área específica da modalidade indicada no termo de referência.

6.7 Através dos resultados obtidos;

6.7.1 Verificando resultados expostos na mídia e nos sites dos organizadores dos eventos esportivos.

## 7. OBJETIVOS DA PARCERIA

**7.1 Objetivo Geral:** A seleção das OSC interessadas em executar Projetos de Representação Esportiva, será realizada no sentido de atender aos anseios e demandas públicas do município de Lages, com objetivo de formar equipes para representar a cidade em competições do calendário esportivo FESPORTE e outras competições de alto nível, de rendimento técnico qualificado, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termos de Colaboração no ano de 2024.

## 8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### 8.1 Dotação Orçamentária:

Órgão: 40.001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade: 001 – Fundação Municipal de Esportes

Projeto/Atividade: 2.502 – Manutenção das atividades da Fundação

Elemento de despesa: 160 – Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferência a Instituições Privadas.

Projeto/Atividade: 2.502 – Manutenção das atividades da Fundação

Elemento de despesa: 161 – Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

### 8.2 Cronograma de Desembolso:

| Modalidade         | Valor Total   | Março/24     | Abril à Dezembro/24<br>(Valor mensal) |
|--------------------|---------------|--------------|---------------------------------------|
| Tênis de Campo     | R\$ 15.000,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 1.300,00                          |
| Bolão 23 Masculino | R\$ 20.000,00 | R\$ 3.800,00 | R\$ 1.800,00                          |

|                    |               |               |              |
|--------------------|---------------|---------------|--------------|
| Voleibol Masculino | R\$ 25.000,00 | R\$ 5.200,00  | R\$ 2.200,00 |
| Futsal Masculino   | R\$ 70.000,00 | R\$ 16.000,00 | R\$ 6.000,00 |

8.2.1 O valor mensal não deverá ultrapassar R\$ 35.000,00; Por modalidade.

8.2.2 Serão pagas parcelas da data de assinatura do convênio até 31/12/2024;

## **DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.**

### **I- DESPESAS COM SERVIÇOS:**

- a) Contratação de profissionais para as seguintes funções: Treinador e/ou professor, preparador físico, auxiliar técnico, fisioterapeuta, psicólogo e contador.
- b) Contratação de estagiário, transporte (locação de ônibus, van, passagem rodoviária e aérea), taxas de serviços de arbitragem, taxas de inscrição em campeonatos, taxas de filiação e anuidade e hospedagem.
- c) Bolsa auxílio para atleta, benefício exclusivo para os atletas pertencentes ao projeto: - O atleta poderá receber auxílio financeiro da entidade de prática desportiva, sob a forma de bolsa auxílio, sem que seja caracterizado contrato de trabalho.

**Parágrafo único – os gastos com bolsa auxílio para atleta deverão limitar-se ao percentual de 80 % (oitenta por cento) dos recursos mensais repassados.**

### **II- DESPESAS COM CUSTEIO:**

- a) Aquisição de material esportivo, uniformes de competição e treinamento.
- b) Despesas médicas ou primeiros socorros.
- c) Recolhimento de impostos.
- d) Energia elétricas, água e locação de espaços para treinamento, se for o caso.

## **9. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA PARCERIA**

### **9.1 Obrigações Gerais da Parceria:**

9.1.1 Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração;

9.1.2 Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

9.1.3 Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

9.1.4 Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

9.1.5 Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

9.1.6 Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

9.1.7 Conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 72. As prestações de contas serão avaliadas:

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

§ 2º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. (Parágrafo acrescido pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015).

9.1.8 Conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

## **9.2 Obrigações Específicas da Parceria:**

9.2.1 Abertura das inscrições e seleção dos participantes;

9.2.2 As Organizações da Sociedade Civil que firmarem parceria com a Fundação Municipal de Esportes deverão expor com Placas ou Banners nos locais de treinamento a parceria realizada com a FME/Lages.

9.2.3 As Organizações da Sociedade Civil deverão obrigatoriamente ter em seus uniformes/agasalhos/banners, adquiridos com recursos oriundos desta parceria, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Lages e Fundação Municipal de Esportes em local de destaque no mesmo, com proporções semelhantes ou iguais a logomarca da OSC.

9.2.4. As Organizações da Sociedade Civil deverão obrigatoriamente mencionar os perfis da Prefeitura de Lages e da Fundação Municipal de Esportes em todas as publicações e divulgações de fotos, vídeos e mídias, nas suas redes sociais, especialmente em períodos de competições, bem como os atletas beneficiados por esta parceria.

## 10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

A avaliação individualizada e a pontuação referente aos Planos de Trabalho serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

| <b>Critérios de Julgamento</b>                                                                                                                                                                                                                          | <b>Metodologia de Pontuação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>Pontuação máx. por item</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas                                                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de atendimento (2,0 pontos)</li> <li>- Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul>                                                                           | 2,0                            |
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria                                                                                                                                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de adequação (2,0)</li> <li>- Grau satisfatório de adequação (1,0)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).</li> </ul>                                                                   | 2,0                            |
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto                                                                                                                                          | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno da descrição (1,0)</li> <li>- Grau satisfatório da descrição (0,5)</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul>                                                                                             | 1,0                            |
| (D) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (4,0).</li> <li>- Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (2,0).</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li> </ul> | 4,0                            |
| (E) Organização da Sociedade Civil qualificada para atuar na área da Educação Física.<br>Para grau pleno de atendimento deverá estar em dia com sua anuidade com o CREF/SC.<br>Não estar em dia com a anuidade do CREF/SC acarretará no não atendimento | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (1,0).</li> <li>- Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (0,5).</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade</li> </ul>                            | 1,0                            |

|                                |                            |             |
|--------------------------------|----------------------------|-------------|
| deste item.                    | técnico-operacional (0,0). |             |
| <b>Pontuação Máxima Global</b> |                            | <b>10,0</b> |

## **11. PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS**

**11.1.** Para cada critério, de (A) à (E) será atribuída uma pontuação e um peso.

11.1.1 A pontuação de cada critério varia de 0 a 1, 0 a 2 e 0 a 4, conforme o item 7.2 deste Edital, sendo:

11.1.1.1. De 0 a 1:

- a) 0 (zero): não atende o solicitado no presente Edital;
- b) 0,5 (meio): atende parcialmente o solicitado no presente Edital;
- c) 1,0 (um) atende integralmente o solicitado no presente Edital.

11.1.1.2 De 0 a 2:

- a) 0 (zero): não atende o solicitado no presente Edital;
- b) 1,0 (um): atende parcialmente o solicitado no presente Edital;
- c) 2,0 (dois) atende integralmente o solicitado no presente Edital.

11.1.1.3. De 0 a 4:

- a) 0 (zero): não atende o solicitado no presente Edital;
- b) 2,0 (dois): atende parcialmente o solicitado no presente Edital;
- c) 4,0 (quatro) atende integralmente o solicitado no presente Edital.

11.1.2. A somatória da pontuação obtida em todos os critérios será a nota, que indicará se a proponente está apta ou não a executar o Serviço no Município;

11.1.3. Serão habilitados os planos de trabalho que obtiverem nota superior a 50% da pontuação máxima que poderá ser obtida e que não tenham obtido pontuação 0 (zero) em nenhum dos critérios avaliados.

## **11.2 Critérios de classificação e desempate**

11.2.1. Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá à seguinte ordem, considerando aqueles melhores pontuados:

- I. Menor custo para a execução do plano de trabalho;
- II. Equipe apresentada para a execução do objeto;
- III. Clareza no detalhamento do Serviço, consonância das atividades com os resultados;
- IV. Indicadores de monitoramento e avaliação;

11.2.2. Após o exame da documentação apresentada no envelope 1 e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da Organização da Sociedade Civil por meio de publicação oficial;

11.2.2.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que proferiu;

11.2.2.2. Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final;

11.2.2.3. Os recursos serão apresentados à comissão de seleção;

11.2.2.4. Não caberá novo recurso da decisão do presente recurso;

11.2.2.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Administração Pública deverá homologar e dar publicidade das decisões recursais proferidas e do resultado definitivo do processo de seleção;

11.2.3. Serão inabilitadas as Organizações da Sociedade Civil cujo Plano de Trabalho (anexo I) não atenderem às exigências deste Edital;

11.2.4. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos. Havendo ainda, expressa desistência de participante (s) ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação;

11.2.5. As Organizações da Sociedade Civil participantes poderão interpor recurso ao resultado da classificação do Plano de Trabalho, endereçando e protocolando suas razões de inconformidade à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda por meio de documento subscrito pelo (s) representante (s) legal (ais), conforme cronograma;

11.2.6. Em sede de recurso, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada;

11.2.7. A decisão dos recursos terá por base a manifestação técnica elaborada pela Secretaria Municipal da Educação de Lages;

11.2.8. Os recursos serão analisados conforme cronograma, a partir do recebimento pela Secretaria Municipal da Educação de Lages, publicando sua decisão acerca destes, bem como a homologação do resultado de classificação e seleção das Organizações da Sociedade Civil.

## **12. DESTINO DOS BENS REMANESCENTES**

A titularidade dos bens e direitos remanescentes adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos deste instrumento, e remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria serão de propriedade do CONCEDENTE.

Parágrafo único: findada a parceria, observado fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens poderão ser doados ao CONVENIENTE, por meio de instrumento específico.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES**

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de idoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- d) A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **14. DOS GESTORES DA PARCERIA**

14.1 Gestor titular: Jehan Carlos de Oliveira. E-mail: [jehan.esporte@lages.sc.gov.br](mailto:jehan.esporte@lages.sc.gov.br)

14.2 Gestor suplente: Diego Oliveira da Rosa. E-mail: [projetos.esporte@lages.sc.gov.br](mailto:projetos.esporte@lages.sc.gov.br)

Devidamente designados pela portaria nº002/2021 FME/Prefeitura de Lages de 25 de fevereiro de 2021.

**Lages, 29 de janeiro de 2024.**

\_\_\_\_\_  
Renato Nunes de Oliveira Junior  
Superintendente Fundação Municipal de Esportes

\_\_\_\_\_  
Alexandre dos Santos Martins  
Secretário de Administração e Fazenda  
**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA PARCEIRA**